



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

OFÍCIO/PMB/GAB Nº 241/2026

Batayporã-MS, 16 de junho de 2026.

Senhor
Fábio Vinicius Santana de Mello
Presidente da Câmara Municipal
Batayporã-MS

Justificativa

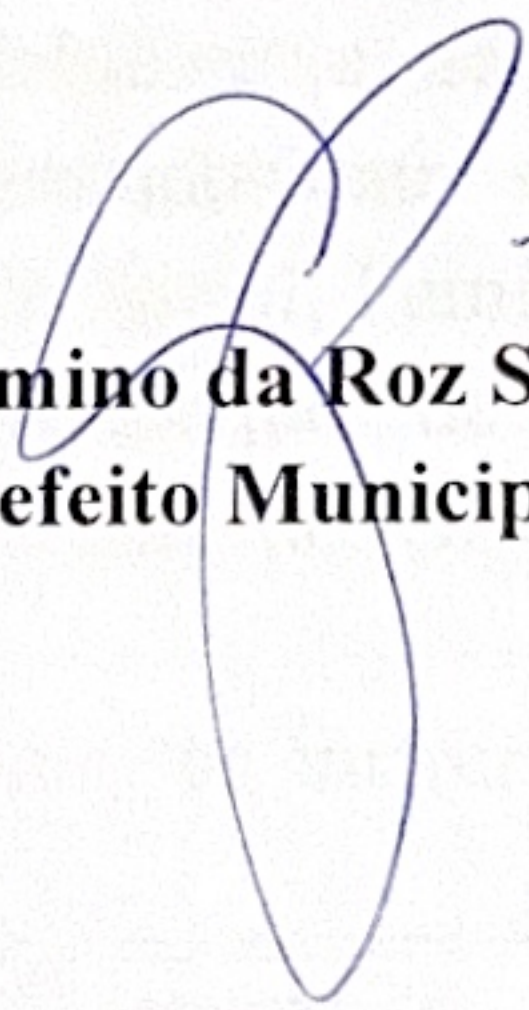
Senhor:

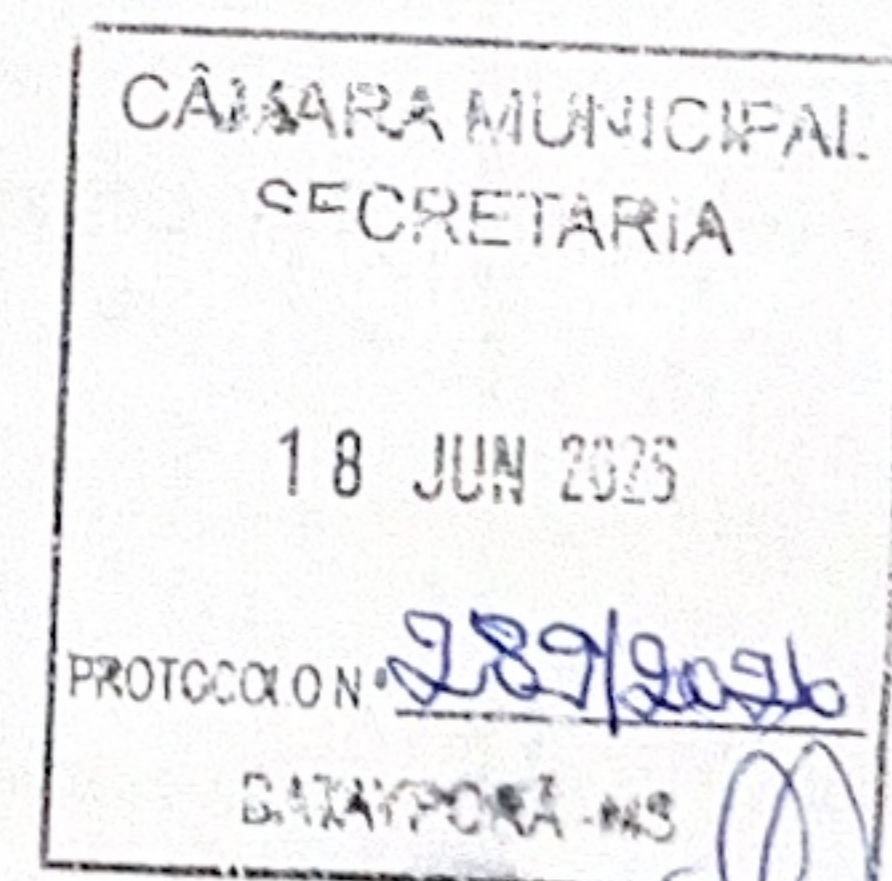
Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o **Projeto de Lei nº 17/2026, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar ao orçamento anual do exercício de 2026, e dá outras providências.**

Para melhor análise da proposta encaminhamos anexo a Justificativa ao Projeto de Lei n. 17/2026, para que o mesmo seja analisado, discutido e aprovado em conformidade com as normas regimentais.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

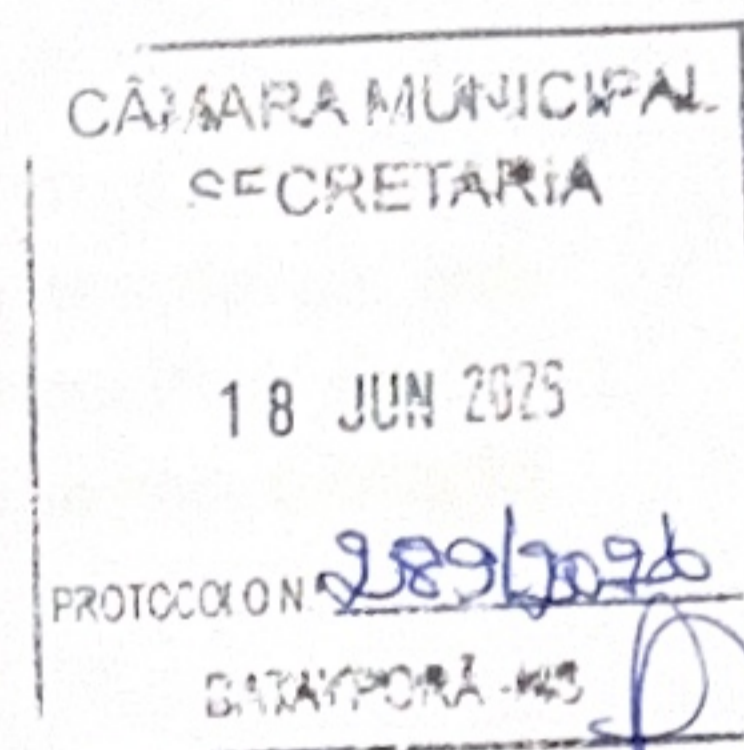

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Justificativa



Senhor Presidente,

É com o devido respeito por Vossa Excelência e demais vereadores, que encaminhamos o Projeto de Lei nº 17/2026, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar ao orçamento anual do exercício de 2026, e dá outras providências.

O projeto ora apresentado autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, com fundamento nos arts. 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como no art. 167, inciso V, da Constituição Federal.

A presente proposição tem por finalidade viabilizar a adequada inclusão orçamentária de recursos vinculados a contratos de repasse celebrados entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Batayporã/MS, destinados à execução de ações no âmbito da Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Conforme documentação que instrui o expediente, os instrumentos firmados compreendem:

Instrumento	Objeto	Repasse da União	Contrapartida Municipal	Valor Total do Investimento
Contrato de Repasse n.º 946593/2023/MDASCF/CAIXA	Construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	R\$ 637.940,00	R\$ 25.517,00	R\$ 663.457,00
Contrato de Repasse n.º 946695/2023/MDASCF/CAIXA	Ampliação de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	R\$ 794.560,00	R\$ 31.782,40	R\$ 826.342,40



Estado do Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Batayporã

Assim, considerando exclusivamente os recursos de repasse federal, a abertura do crédito especial terá como fonte de recurso o excesso de arrecadação vinculado às transferências decorrentes dos contratos de repasse, no montante de R\$ 1.432.500,00. Caso o projeto também contemple a contrapartida municipal no mesmo crédito orçamentário, o valor global do investimento corresponderá a R\$ 1.489.799,40, observada a correta indicação da fonte de recursos própria para a parcela de contrapartida.

A necessidade de abertura de crédito adicional especial decorre do fato de se tratar de despesa vinculada a finalidade específica, relacionada à estruturação da rede socioassistencial municipal, não contemplada de forma suficiente ou específica na Lei Orçamentária Anual vigente, exigindo, portanto, autorização legislativa própria para a criação da dotação orçamentária correspondente.

Nos termos do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis e será precedida de exposição justificativa, sendo admitidos como fonte, entre outros, os recursos provenientes de excesso de arrecadação. O parecer técnico utilizado como referência também registra que, tratando-se de recursos oriundos de convênio ou instrumento congênere não previsto originalmente na LOA, ou previsto de modo insuficiente, é juridicamente adequada a utilização da expressão excesso de arrecadação de convênios como fonte para abertura de crédito adicional.

No caso concreto, os contratos de repasse comprovam a expectativa juridicamente formalizada de ingresso dos recursos, permitindo a abertura do crédito especial para compatibilizar o orçamento municipal à execução dos objetos pactuados. O Contrato de Repasse n.º 946593/2023/MDASCF/CAIXA prevê repasse da União de R\$ 637.940,00, contrapartida municipal de R\$ 25.517,00 e investimento total de R\$ 663.457,00, destinado à construção do CREAS. Já o Contrato de Repasse n.º 946695/2023/MDASCF/CAIXA prevê repasse da União de R\$ 794.560,00, contrapartida municipal de R\$ 31.782,40 e investimento total de R\$ 826.342,40, destinado à ampliação do CRAS.

Importante destacar que a medida não representa criação de despesa sem lastro financeiro, tampouco autorização de crédito ilimitado. Ao contrário, busca assegurar a correta execução orçamentária, financeira e contábil de recursos vinculados, garantindo que a receita e a despesa sejam adequadamente registradas nas classificações próprias, com observância à vinculação do objeto, à fonte de recurso e às normas de controle aplicáveis.

Além disso, a autorização legislativa ora solicitada permitirá ao Município dar regular prosseguimento aos atos administrativos necessários à execução dos objetos pactuados, inclusive planejamento, licitação, contratação, fiscalização, medição, pagamento e prestação de contas, em conformidade com as regras do Transferegov, com as exigências da Caixa Econômica Federal e com a legislação aplicável às transferências voluntárias da União.



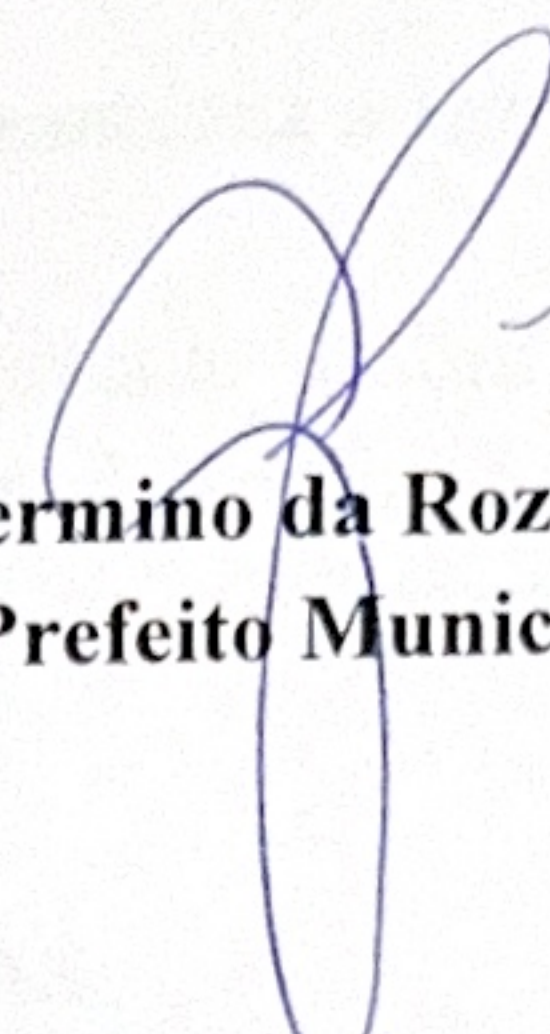
Estado do Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Batayporã

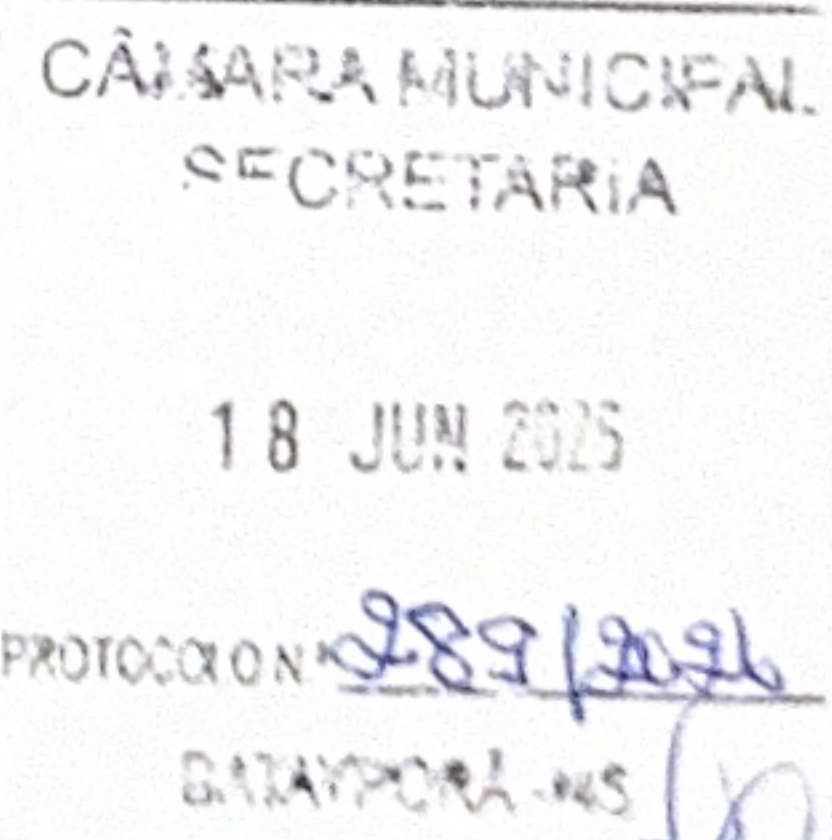
A abertura do crédito especial mostra-se, portanto, medida de interesse público, voltada ao fortalecimento da política municipal de assistência social, mediante ampliação e estruturação da rede de proteção social, com reflexos diretos na melhoria do atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiando em sua aprovação, dada a relevância social da matéria e a necessidade de adequação orçamentária para execução dos recursos vinculados aos contratos de repasse firmados.

Atenciosamente.

Batayporã-MS, 16 de junho de 2026.


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal





**Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã**

Projeto de Lei nº. 17/2026, de 16 de junho de 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar ao orçamento anual do exercício de 2026, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, Lei nº 1.419, de 19 de dezembro de 2025, crédito adicional especial e suplementar no valor de R\$1.489.799,40 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), conforme especificado abaixo:

07.00- SECRET. MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /SMAS

1024- INVESTIMENTO DE ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL

44.90.51 – Obras e Instalações.....	1.665.000 R\$	1.432.500,00
44.90.51 – Obras e Instalações.....	1.500.000.....R\$	57.299,40

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de Excesso de Arrecadação artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 16 de junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ Mato Grosso do Sul	
APROVADO EM <u>1ª Sessão</u>	DISCUSSÃO
EM _____ DE _____	DE <u>2026</u>
PRESIDENTE	
1º SECRETÁRIO	
2º SECRETÁRIO	

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA
18 JUN 2026
PROTOCOLON <u>189/2026</u>
BATAYPORÃ - MS